



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº 023/2019

Altera dispositivos da Lei nº 858/2019 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito **Gilmar Paixão**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O inciso III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 858/2019, passa ter a seguinte redação:

***Inciso III.** Apresentação dos projetos aos Órgãos Competentes: em até 02 (dois) anos, a partir da assinatura do protocolo de intenções, que ocorreu em 22 de agosto de 2.018;*

Art. 2º. O inciso IV do Artigo 2º da Lei Municipal nº 858/2018 passa ter a seguinte redação:

***Inciso IV.** Construção da Fase 1: em até 48 (quarenta e oito) meses, após a aprovação dos projetos pelos órgãos competentes, a qual compreende:*

Art. 3º. O inciso V do Artigo 2º da Lei Municipal nº 858/2018, passa ter a seguinte redação:

***Inciso V.** Construção da Fase 2. Em até 04 (quatro) anos, do início das atividades da Fase 1.*

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a republicar integralmente a Lei 858/2018 com as alterações propostas e aprovadas pelo Legislativo Municipal.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, 56º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
09/09/19
APRESENTADO

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
06/09/19
RECEBIDO



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Justificativa

Projeto de Lei nº 23/2019.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Segue anexo, para apreciação desta Casa, o Projeto de Lei nº 23/2019 que trata da alteração da Lei nº 858/2018.

A referida alteração ocorre em razão das justificativas apresentadas pela empresa conforme documento em anexo.

Neste sentido, solicitamos à essa Casa de Leis, que o mesmo seja analisado e deliberado pelo Plenário.

Atenciosamente

GILMAR PAIXÃO
Prefeito

Goiânia, 13 de agosto de 2019

Ao Município de São Jorge D'Oeste – PR

Exmo. Sr. Gilmar Paixão – Prefeito Municipal

Ref.: Protocolo de Intenções Nr. 001.08/2018

Presado Senhor,

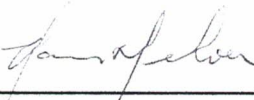
Laticínios Bela Vista Ltda, Sociedade Empresária Ltda, com Sede à Rua Bom Jardim, Nr. 201, Quadra 4, Lote 02, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, por seu representante Sr. Marcos Helou, nos termos de seu Contrato Social, vem à presença de V.Sa., para expor e em seguida requerer o que se segue, levando-se em consideração:

- Que em agosto de 2018 essa empresa firmou Protocolo de Intenções Nr. 001.08/2018, para implantação de uma Unidade Industrial para produção de queijos e outros derivados do leite no Município de São Jorge D'Oeste-PR;
- Que no item 2.1 da Clausula Terceira havia previsão de apresentação dos Projetos aos órgãos competentes em até doze meses a partir da assinatura do referido Protocolo;
- Que por circunstâncias do crescimento acelerado da empresa, e seu envolvimento no projeto de aquisição de três unidades de produção de Leite UHT da Nestle, que culminou com a assinatura da operação em 06 de agosto último, vimo-nos impossibilitados de andar com os projetos em questão com a atenção necessária, e por conseguinte, de apresentar os mesmos em tempo hábil;
- Que no momento a empresa está realizando análises dos fornecedores e definição dos melhores equipamentos, com o fim de tornar unidade industrial de São Jorge D'Oeste uma das mais modernas do Brasil, o que requer extrema dedicação na concepção do projeto.

Face ao exposto, vimos pelo presente, solicitar ampliação de mais 12 (doze) meses em todos os prazos previstos no referido Protocolo.

N. Termos,

E. Deferimento,



Laticínios Bela Vista Ltda.

*Recebido em
Ata em mes
14/08/19*
Miguel Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR 11.592